

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº-082/2023 – CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **2º Termo Aditivo ao contrato nº 20220135**, referente a **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-04/PMSDA**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, CONFORME CONVÊNIO Nº 26/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SESPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.**

CONTRATADA: ANDRADE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.079.849/0001-63.

APRECIÇÃO:

Chegou a esta Diretoria do Controle Interno, para manifestação de visibilidade de parecer a legalidade do 2º termo Aditivo ao contrato nº 20220135, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, CONFORME CONVÊNIO Nº 26/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SESPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.**

Trata-se de procedimento de Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato Administrativo nº 20220135, PRAZO DE 12 (DOZE) MESES referente a modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-04/PMSDA**, conforme diploma legal, Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Nos autos do processo consta Ofício S/nº/2023, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal Elizane Soares, Aditivo de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



Prorrogação de prazo ao contrato nº 20220135, **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO DE CONTRATO (Prefeita Municipal), TERMO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITAMENTO DE CONTRATO (Secretário Municipal de Planejamento)**, Despacho ao Ilmo. Sr. Procurador do Município, solicitando parecer Jurídico referente ao processo de aditivo ao contrato acima descrito, **PARECER JURÍDICO, ACEITE DA EMPRESA, PORTARIA Nº 254-B/2023-GAB/PMSDA, MINUTA DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220193**, Despacho ao Controlador Interno, **AUTORIZAÇÃO** da Excelentíssima Sra. Prefeita a elaboração do respectivo Termo Aditivo.

No dia 29 de dezembro de 2023, a procuradoria Jurídica emite parecer **opinando pela aprovação da minuta do aditivo, concluindo pela aprovação e regularidade do processo adotado, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente** ao Termo do Aditivo para prorrogação de prazo ao contrato Administrativos nº **20220135**.

Consta também, ofício de despacho do dia 29 de dezembro de 2023 do Secretário Municipal de Planejamento ao Diretor do Controle Interno, solicitando emissão de Parecer desta Unidade sobre a legalidade do 2º Termo do Aditivo de Prorrogação de prazo ao contrato **20220135**, referente ao processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-04/PMSDA, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, CONFORME CONVÊNIO Nº 26/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SESPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, para ANDRADE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.079.849/0001-63.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TERMO ADITIVO

O procedimento do Aditivo Contratual, está amparado legalmente o que determina a Lei de Licitação nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 57, II.

CONCLUSÃO:

Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra, legalmente amparado pela Lei acima supracitada. Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de São Domingos do Araguaia/Pa., emite **PARECER FAVORAVEL** ao Termo do Aditivo de Prorrogação de prazo de 12 (Doze) meses, que o mesmo seja dado publicidade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 17 de janeiro de 2024.

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021 – GP/SDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220135 - PMSDA

ASSUNTO: Parecer sobre o 2º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 20220135, oriundo do processo licitatório na modalidade **concorrência pública** 3/2022–04-PMSDA, que tem como objetivo a contratação de empresa de para construção do Hospital Municipal de São Domingos do Araguaia, Conforme Convênio nº 26/2022, firmado entre a Secretaria do Estado de Saúde – SESP A e a Prefeitura municipal de São Domingos do Araguaia- PA,

DIREITO ADMINISTRATIVO. 2º TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220135. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, CONFORME CONVÊNIO Nº 26/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE – SESP A E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA. ORIENTAÇÕES: POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, através do Convênio nº 26/2022 com a SESP A, solicitou 2º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 20230135, oriundo do processo licitatório na modalidade **concorrência pública** 3/2022–04-PMSDA, que teve como vencedora a empresa **ANDRADE ENGENHARIA EIRELI CNPJ 08.769.651/0001-52**; que tem como objetivo a contratação de empresa de para construção do Hospital Municipal de São Domingos do Araguaia.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Pelas informações trazidas à assessoria jurídica pela Administração, a prorrogação do contrato através do aditivo do instrumento demonstra importância e necessidade, uma vez que visa atender demandas futuras da municipalidade. Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do instrumento contratual.

Observa-se o interesse na continuidade da referida contratação, ante a relevância desta para o Município de São Domingos do Araguaia/PA.

No presente caso, a possibilidade de prorrogação do prazo desse contrato é prevista no art. 57, § 1º, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
PROCURADORIA JURÍDICA



ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Nesse viés, como o objeto do contrato em apreço é de obras de infraestrutura (**contratação de empresa de para construção do Hospital Municipal de São Domingos do Araguaia, Conforme Convênio nº 26/2022, firmado entre a Secretaria do Estado de Saúde – SESPA e a Prefeitura municipal de São Domingos do Araguaia- PA,**) estamos diante de um contrato por escopo. Nestes contratos, o prazo é apenas limitativo do cronograma físico e será prorrogado (com ou sem mora das partes) tantas vezes quantas sejam necessárias para a conclusão da obra.

Nesse sentido, se tem a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

*Como demonstrado pela instrução processual, os aditivos em exame estão em boa ordem formal, preenchendo os requisitos legais. **Aqui cuida-se de contrato por escopo, que somente se extingue pela conclusão do seu objeto, e que o atraso havido, se deu por motivos alheios à vontade da contratada.** Nesse sentido e no esteio dos órgãos instrutivos, julgo regulares os termos em exame bem como legais os atos determinativos das despesas decorrentes (TCE-SP – Conselheiro Dr. Robson Marinho em 14 de Abril de 2011).*

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na prorrogação do prazo, ante a relevância dos serviços prestados, assim como justificativa legal para preservação do contrato e delimitação de novo lapso temporal para a avença. Assim, com a prorrogação do prazo contratual **até 31/12/2024**, além de se revelar como medida mais vantajosa economicamente à Administração é medida necessária e legalmente cabível.

Cumpra-se asseverar que o setor competente da Administração Pública, sobretudo antes de se efetuar qualquer ato relativo a novo procedimento para continuidade do pagamento da contratada, deve observar se a mesma ainda mantém as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10
PROCURADORIA JURÍDICA



condições que a tornaram habilitada e qualificada na ocasião da contratação. Cabe também observar que faz-se necessário que se anexe no Termo Aditivo planilha de dotação orçamentária, devendo ser verificada a existência de orçamentários para a prorrogação do contrato.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela aprovação da minuta do aditivo, pelo que se conclui pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente.

É o Parecer, SMJ, que se submete à apreciação de Autoridade Superior.

São Domingos do Araguaia/PA, 29 de dezembro de 2023.

Aldenor Silva dos Santos Filho
Procurador Municipal
Portaria nº 012/2021 – GP/SDA

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220135

O Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.562.704/0001-74, com sede na Rua Acrísio Santos, nesta ato representado por sua Gestora Municipal a Sra. CAROLINE LIMA PEREIRA, Gestora do Fundo, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa **ANDRADE ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ Nº 08.769.651/0001-52, Q sete Fl 32, s/n, Lote 77 e 79, S 102, Bairro Nova Marabá, Marabá - Pará, CEP nº 68508-07, representada por BRUNO DA SILVA ANDRADE, portador do CPF nº 826.254.172-34, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício: 2024 Atividade 1.060 – Construção, Reforma e Ampliação de Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência, a partir da sua assinatura e publicação até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 29 de Dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) nº 11.562.704/0001-74
CONTRATANTE

Rua Acrísio Santos s/nº - Centro-São Domingos do Araguaia-PA- CEP: 68.520-000

ANDRADE ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 08.769.651/0001-52
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____